

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS  
E O INSTITUTO DE HIDRAULICA, ENGENHARIA RURAL E AMBIENTE  
PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO PREDIAL  
ESTABELECIDO EM 10/09/02**

Considerando que o Instituto Geográfico Português, doravante designado por IGP é o organismo público responsável pela execução, renovação e conservação do cadastro predial no território nacional, pela construção e conservação das redes de apoio necessárias ao desenvolvimento dessas operações;

E que é também o organismo nacional responsável pela execução das políticas públicas em matéria de produção cartográfica de base;

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica doravante designado por IDRHa é o organismo público responsável pelo Desenvolvimento Rural, promoção da componente agrícola das novas infra-estruturas hidráulicas de fins múltiplos e pela gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas em exploração;

Considerando, ainda, que a colaboração entre o IGP e o IDRHa (Ex-IHERA) no âmbito da elaboração do Cadastro do Aproveitamento Hidroagrícola da

Um .

Cova da Beira, foi estabelecida em 2002/09/10 através da assinatura de um Protocolo de Colaboração, no âmbito do qual seriam cadastrados 9 520 ha, acrescidos de 1480 ha para acerto de áreas;

Atendendo a que, até esta data, o IGP fez a entrega ao IDRHa, de trabalhos finais relativamente aos blocos de Caria, Ferro, Fundão, Fatela e Capinha, o que corresponde a cerca de 84 % da área total prevista no protocolo em referência e que, na restante área, o IGP deu por concluídos em Julho passado todos os trabalhos de campo, encontrando-se a finalizar os trabalhos de gabinete dos blocos de Sabugal e Meimoa.

Tendo em conta que nos termos da cláusula 5ª do Protocolo de Cooperação acima referido, está previsto como 3ª prestação a liquidar pelo HIDRA ao IGP, 30% do valor total do encargo;

E que á presente data está unicamente por entregar o trabalho correspondente aos blocos de Sabugal e Meimoa ;

Acordam, assim, as partes signatárias, alterar o Protocolo de Cooperação nos seguintes moldes;

É celebrado a presente Adenda ao Protocolo abrangendo a Elaboração do Cadastro Predial do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, estabelecido em 10 de Setembro de 2002 entre o IGP, com sede na Rua Artilharia Um, 107, em Lisboa, representado por Arménio dos Santos

Castanheira, na qualidade de Presidente e o IDRHa (Ex-IHERA), com sede na Av. Afonso Costa nº 3, em Lisboa, representado por Carlos Manuel Ribeiro Mattamouros Resende, na qualidade de Presidente, a qual se rege pelo seguinte artigo:

## Artigo Único

A cláusula 5ª do Protocolo de Cooperação, celebrado em 10/09/02, passa a ter a seguinte redacção:

### “Cláusula 5ª

1.....

2.....

a)....

b).....

c) 3ª prestação , correspondente a 20%, no mês de Setembro de 2004;

d) 4ª prestação , os restantes 10% na entrega da totalidade dos dados cadastrais.

3. Após a conclusão da operação de execução de cadastro, será apurada a superfície efectivamente cadastrada e determinada a diferença relativamente à superfície estimada que consta da alínea a) do n.º 1 da Clausula 2ª procedendo-se à correcção proporcional, para mais ou para menos do montante referido no n.º 1 e ao respectivo acerto do valor da 4ª prestação.”

Esta Adenda ao Protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado pelos respectivos representantes legais em dois exemplares.

Lisboa, 31 de Agosto de 2004

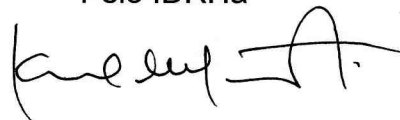
Pelo IGP



Arménio dos Santos Castanheira

*Presidente*

Pelo IDRHa



Carlos Manuel Ribeiro Mattamouros

Resende

*Presidente*